



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014

II

Série

Número 142

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 872/2014

Autoriza a cessão, a título precário e gratuito, ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, do prédio rústico, localizado no Palheiro Ferreiro, freguesia de São Gonçalo, município do Funchal.

Resolução n.º 873/2014

Retifica a Resolução n.º 808/2014, de 7 de agosto, que autorizou a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de €770.502,08, referente a juros contados até 20/06/2014, dos quais €121.797,58 foram autorizados pela Resolução n.º 974/2012, de 8 de novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 872/2014**

Considerando que no Programa do Governo Regional da Madeira 2011-2015 está prevista a execução da obra pública de construção das Novas Instalações e Centro de Formação Regional do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Considerando que esta obra visa garantir os requisitos técnicos indispensáveis à formação dos agentes do Serviço Regional de Proteção Civil, bem como a estrutura adequada para a coordenação do socorro e emergência na Região.

Considerando que o Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros contemplará uma área de cenários práticos para o treino dos agentes de proteção civil (especialmente bombeiros) em matérias como o desencarceramento de vítimas de acidentes de viação, a busca e salvamento em ambiente urbano, o combate a incêndios urbanos e industriais, o manuseamento de equipamento de primeira intervenção, contribuindo assim para a mitigação dos riscos inerentes.

Considerando que esta permitirá disponibilizar instalações, equipamentos e formadores para que as empresas da Região possam garantir a sua certificação e aumentar os níveis de segurança que oferecem ao público em geral.

Considerando que, em termos financeiros, o respetivo projeto foi candidatado ao programa INTERVIR+, cuja candidatura foi aprovada.

Considerando que o equipamento social em apreço assume primordial importância para a qualidade do serviço público prestado pela proteção civil e, consequentemente para a segurança da comunidade residente na Região.

Considerando que para a concretização da obra torna-se necessário um terreno cuja propriedade é da Região.

Considerando que, nesse âmbito, foi solicitada, pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, a cedência daquele imóvel.

Considerando que, está assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de setembro de 2014, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a cessão, a título precário e gratuito,

ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, do prédio rústico, localizado no Palheiro Ferreiro, freguesia de São Gonçalo, município do Funchal, com a área global de 20.331m², omissa na matriz (anteriormente inscrito sob os artigos 1/335, 1/336 e 1/337 e parte dos artigos 1/330, 1/334, 1/338, todos da Secção G14, e do artigo 1/373 da Secção G15) e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o n.º 4088/20140825;

2. A presente cessão é efetuada pelo prazo de 30 anos, o qual poderá ser prorrogado por períodos de 5 anos, se se mantiverem os pressupostos que a fundamentam;
3. Aprovar a minuta da escritura de cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio;
4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 873/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de setembro de 2014, resolveu retificar a Resolução n.º 808/2014 do Conselho do Governo de 7 de agosto.

Assim, onde se lê:

“... importância de 770.502,08 Euros,.....”

deverá ler-se:

“... importância até 770.502,08 Euros,.....”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)